



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB  
Serviço Público Federal**

**PORTARIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 18/2020**

***TRATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRTR  
DA 16ª REGIÃO.***

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO**, Autarquia Federal criada nos termos da Lei 7.394/85, com finalidade de fiscalizar o exercício da profissão regulamentada pela supracitada lei, vem, por meio de sua Diretoria Executiva, nos termos do Regimento Interno, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a determinação da Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a contínua necessidade das atividades da Comissão de Licitação neste CRTR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Licitação do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, composta dos seguintes membros:

- TR. Rafael Lucas de Lima – Presidente;
- Harison Gledson Monteiro de Paiva - Membro;
- Jean Carlos Dias da Silva – Membro

**Art. 2º** Compete à Comissão de Licitação:

I – Conduzir, examinar e julgar os processos administrativos, cujo objeto envolvam as matérias disciplinadas na Lei nº 8.666/93;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB**  
**Serviço Público Federal**

II – Verificar a regularidade do procedimento licitatório e comunicar a Diretoria Executiva quando for constatada qualquer irregularidade;

III – Promover os demais atos relativos a comissão;

**Art. 3º.** Os pareceres da Comissão de Licitação serão apreciados pela Diretoria Executiva e posteriormente pela Corpo de Conselheiros em Reunião Plenária.

**Parágrafo único.** O parecer da Comissão de Licitação poderá ser apreciado posteriormente pelo plenário do Conselho, desde que devidamente justificado.

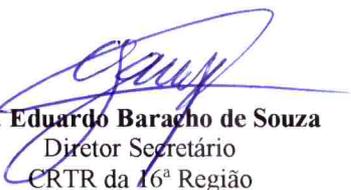
**Art. 4º** A Comissão de Licitação deverá ter auxílio de um funcionário do setor financeiro/contábil e quando for o caso do jurídico, para o desempenho de seus trabalhos.

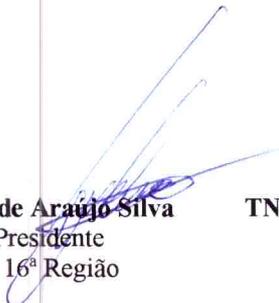
**Art. 5º** A composição da Comissão de Licitação poderá ser reorganizada a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta portaria entra imediatamente em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 10 de novembro de 2020.

  
**TR. Eduardo Baracho de Souza**  
Diretor Secretário  
CRTR da 16ª Região

  
**TR. Fontaine de Araújo Silva**  
Diretor Presidente  
CRTR da 16ª Região

  
**TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino**  
Diretor Tesoureiro  
CRTR da 16ª Região